

## **Edital nº 02/2026 - ImPPacto - Programa de Empregabilidade do Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP)**

O Município de Ponta Porã, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Integrado e do Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP), tornam público o lançamento deste Edital e convidam os interessados a apresentarem inscrições nos termos a seguir estabelecidos:

### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA IMPACTO**

1.1 O Programa de Empregabilidade ImPPacto trata-se de uma iniciativa gratuita promovida pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, por meio do Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP) (“EXECUTORA”), com apoio técnico da Fundação CERTI e apoio metodológico da Fundação Wadhwani, Sebrae/MS, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Sebrae, Senac e Senai (“APOIADORAS”).

1.2 A iniciativa tem como principal objetivo oferecer capacitação em habilidades socioemocionais, por meio de aulas online síncronas e oficinas presenciais, bem como tutorias, palestras e outras atividades de capacitação.

### **2. 1ª EDIÇÃO PROGRAMA IMPACTO**

2.1 A abrangência do programa contemplará os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Douradina, Dourados, Laguna Carapã, Ponta Porã, Pedro Juan Caballero (PY) e Zanja Pytá (PY).

2.2 Vagas: o PROGRAMA disponibiliza até 50 (cinquenta) vagas para PARTICIPANTES, das quais 40 (Quarenta) são pré-reservadas para inscrições vinculadas aos municípios de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas a ambos os municípios, estas poderão ser supridas por projetos dos demais municípios dispostos no item 2.1.

2.3 A EXECUTORA poderá ajustar o número de vagas disponibilizadas a qualquer momento.

2.4 Formato e duração: o PROGRAMA terá duração de 8 (oito) semanas, majoritariamente online, com até 3 (três) oficinas presenciais, conforme detalhado na seção 7.

### 3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Serão contemplados pelo PROGRAMA os CANDIDATOS que tenham sido classificados por meio do processo seletivo, conforme detalhado na seção 6.

3.2 Público- alvo: estudantes; pessoas que desejam ingressar ou melhor se posicionar no mercado de trabalho; participantes da Casa do Trabalhador ou de outras iniciativas promovidas pelo CEIMPP.

3.3 Vínculo territorial: Residentes e/ou com vínculo comprovável (domicílio, estudo, trabalho, operação) com os municípios elencados na Seção 2, item 2.1.

3.4 Deve preencher o formulário de inscrição o CANDIDATO que deseja se tornar PARTICIPANTE do PROGRAMA, sendo esta pessoa física maior de 14 anos (*menores de idade mediante autorização assinada, conforme o modelo do Anexo I*).

3.5 A inscrição para participar do PROGRAMA é pessoal e intransferível.

### 4. CRONOGRAMA

4.1 Quadro de prazos (datas previstas, passíveis de atualização pela EXECUTORA):

| <b>Etapas</b>                  | <b>Início</b> | <b>Término</b> |
|--------------------------------|---------------|----------------|
| <b>Lançamento público</b>      | 21/09/2026    |                |
| <b>Período de inscrições</b>   | 21/09/2026    | 02/10/2026     |
| <b>Avaliação e seleção</b>     | 05/10/2026    | 09/10/2026     |
| <b>Divulgação de aprovadas</b> | 09/10/2026    |                |
| <b>Trilha de capacitação</b>   | 14/10/2026    | 02/12/2026     |

Quadro 1 - Cronograma do programa

4.2 É de inteira responsabilidade do CANDIDATO acompanhar comunicados oficiais e eventuais ajustes de datas, os quais serão informados por meio de canais oficiais da EXECUTORA, como o e-mail [ptin@pontapora.ms.gov.br](mailto:ptin@pontapora.ms.gov.br), o site oficial <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/> e/ou outras redes institucionais.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 O formato de inscrição para o PROGRAMA será exclusivamente de maneira PRESENCIAL no Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã – PTIn, Av. Brasil, 2145 – Ponta Porã – Mato Grosso do Sul.

5.2 O período de inscrições será de 21/09/2026 a 02/10/2026 (até 17h - horário de Ponta Porã). Não serão consideradas inscrições eventualmente realizadas fora do prazo estipulado.

5.3 Conteúdo do formulário (campos principais):

- A. Dados pessoais: nome completo; data de nascimento; CPF; gênero; cor/raça; e-mail; celular; município de residência; como conheceu o PROGRAMA.
- B. Dados profissionais: escolaridade; área ou setor de atuação; experiência profissional; tipo de ocupação atual (se houver).
- C. Disponibilidade de tempo: quais compromissos fixos possui semanalmente; previsão de horas que poderia dedicar semanalmente ao PROGRAMA.
- D. Sinergia com o programa: objetivo em participar; o que espera aprender; disponibilidade de tempo por semana; participação em outras iniciativas do CEIMPP; participação em iniciativas da Casa da Trabalhador.
- E. Disposições gerais: responsabilidade pelas informações registradas; consentimento para comunicação e aceite da Política de Privacidade; como ficou sabendo do programa ImPPacto.

5.4 Atendimento ao público: A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço de e-mail [ptin@pontapora.ms.gov.br](mailto:ptin@pontapora.ms.gov.br), exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h (horário Ponta Porã). A EXECUTORA não se responsabiliza por dificuldades individuais de acesso/uso do formulário/plataforma.

5.5 É Vedado:

- A. A inscrição de indivíduos com vínculo direto com a gestão do PROGRAMA;
- B. A inscrição de conteúdos impróprios, ilícitos ou ofensivos.

5.6 Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições que:

- A. Descumprirem a o item 5.5;
- B. Conterem informações falsas;
- C. Infringirem direitos de terceiros;
- D. Não conterem informações suficientes para avaliação;
- E. Informarem disponibilidade para dedicação ao programa inferior a 2 horas semanais.

## **6. ANÁLISE E SELEÇÃO**

6.1 O processo de análise e seleção das inscrições no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

6.2 O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores externos voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

6.3 Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível das inscrições sob sua análise.

6.4 Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios e realização padronizada das avaliações em acordo à sistemática estabelecida.

6.5 A sistemática para análise das inscrições seguirá uma escala de prioridade, em que a prioridade número 1 é a maior e a prioridade número 8 é a menor, conforme a seguinte ordem:

Quadro 2 - Sistemática de avaliação e seleção

| Prioridade de ingresso ao programa | Critérios para análise do perfil do(a) candidato(a) |                                                       |                                                                      |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|                                    | Ter participado de iniciativas do CEIMPP            | Ter participado de iniciativas da Casa do Trabalhador | Estar atuando profissionalmente (independente do modelo de trabalho) |
| 1                                  | Sim                                                 | Sim                                                   | Não                                                                  |
| 2                                  | Sim                                                 | Não                                                   | Não                                                                  |
| 3                                  | Não                                                 | Sim                                                   | Não                                                                  |
| 4                                  | Não                                                 | Não                                                   | Não                                                                  |
| 5                                  | Sim                                                 | Sim                                                   | Sim                                                                  |
| 6                                  | Sim                                                 | Não                                                   | Sim                                                                  |
| 7                                  | Não                                                 | Sim                                                   | Sim                                                                  |
| 8                                  | Não                                                 | Não                                                   | Sim                                                                  |

6.6 Caso aconteça empate para preenchimento de vagas, o critério de desempate será a inscrição com maior antecedência, a ser analisado por meio da data e hora de realização.

6.7 Cada inscrição regularmente realizada será avaliada por no mínimo um avaliador.

6.8 O enquadramento da candidatura atribuído à inscrição será definitivo e irrecorrível.

## 7. TRILHA DE CAPACITAÇÃO

7.1 A trilha de capacitação tem duração prevista de 8 (oito) semanas e compreende atividades de capacitação em habilidades socioemocionais, por meio de aulas síncronas, oficinas práticas, tutorias, palestras e outras oportunidades.

7.2 Os módulos das aulas síncronas estão descritos no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Módulos das aulas síncronas

| Módulos | Tema                                            |
|---------|-------------------------------------------------|
| -       | Encontro de boas-vindas e orientações gerais    |
| 1       | Introdução às competências para empregabilidade |
| 2       | Autogestão                                      |

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| 3 | Habilidades eficazes de fala e escuta |
| 4 | Habilidades interpessoais             |
| 5 | Resolução de problemas & Inovação     |
| 6 | Profissionalismo                      |
| 7 | Comunicação online                    |

### 7.3 São componentes do PROGRAMA:

- A. **Encontro de boas-vindas:** atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades aos PARTICIPANTES e outros detalhes.
- B. **Aulas síncronas e online:** encontros que abordam temas sobre habilidade socioemocionais, ministrados por facilitadores qualificados, com duração aproximada de 1h30. Acontecem semanalmente, em formato online, e podem ser associados à elaboração de tarefas/quizzes.
- C. **Oficinas práticas:** encontros presenciais para fortalecimento e aplicação prática dos conteúdos apresentados ao longo da trilha de capacitação, por meio de dinâmicas hands-on conduzidas por especialistas.
- D. **Mentorias individuais:** sessões individuais de atendimento nas quais os PARTICIPANTES recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico.
- E. **Conteúdo assíncrono (conteúdo disponível a qualquer momento):** plataforma com videoaulas, leituras e atividades (acesso *on-demand*).

7.4 Observado o cronograma disposto na seção 4, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada das oficinas práticas e demais atividades, serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação.

### 7.5 São atividades obrigatórias da capacitação empreendedora:

- A. a participação mínima em 6 das 8 aulas síncronas que serão realizadas ao longo do PROGRAMA;
- B. a participação mínima em 2 das 3 oficinas práticas que serão realizadas ao longo do PROGRAMA.

7.6 O não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias previstas nas alíneas A e B poderá resultar na desclassificação do PARTICIPANTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A decisão final quanto à desclassificação será submetida à avaliação e ao crivo da EXECUTORA, que deliberará sobre sua permanência ou desligamento.

7.7 As aulas síncronas e as mentorias individuais serão realizadas de forma remota, com utilização de recursos digitais.

7.8 As oficinas práticas estão previstas para ocorrer em formato presencial, mas poderão ser realizadas de forma remota caso a EXECUTORA e/ou os APOIADORES entendam assim necessário.

## **8. CUSTOS DEVERES, PENALIDADES**

8.1 Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da EXECUTORA, dos APOIADORES ou agentes voluntários, incluindo-se mentores, avaliadores e facilitadores, está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

8.2 Quaisquer outros custos em que o PARTICIPANTE incorra, incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA, são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

8.3 Os PARTICIPANTES se comprometem a:

- A. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- B. observar e respeitar as regras deste edital;
- C. cumprir todas as atividades classificadas por este edital e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- D. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais colegas;
- E. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;

- F. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES.

8.4 O PARTICIPANTE que contrariar as disposições do item 8.3 poderá ser penalizado com:

- A. suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- B. desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

8.5 A critério da EXECUTORA, o PARTICIPANTE penalizado na forma do subitem “B” do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA.

8.6 O não preenchimento, pelo PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA.

## **9. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA (EVENTUAIS E DISCRICIONÁRIOS)**

9.1 Natureza e finalidade. A EXECUTORA, em conjunto com os APOIADORES, poderá conceder benefícios eventuais, a seu exclusivo critério e conforme disponibilidade orçamentária, logística e de parcerias, com a finalidade de potencializar a aprendizagem e o desenvolvimento dos(as) participantes no âmbito do PROGRAMA.

9.2 Quando ofertados, os benefícios podem incluir, entre outros:

- A. vouchers de acesso a espaços do CEIMPP e PTIn (coworking, salas de reunião, laboratórios);
- B. horas adicionais de mentoria ou office hours especializados;
- C. oficinas, cursos, ingressos ou vagas em eventos;
- D. créditos ou licenças promocionais de ferramentas digitais (sujeitos a termos de terceiros);
- E. serviços técnicos básicos;
- F. certificados de reconhecimento vinculados à participação no PROGRAMA.

9.3 Os itens acima são meramente exemplificativos e não constituem obrigação de oferta, continuidade ou equivalência.

9.4 Condições de elegibilidade:

- A. Cada benefício poderá ter critérios específicos de elegibilidade, vagas/limites, prazos e formas de fruição, os quais serão divulgados nos canais oficiais quando da oferta;
- B. A concessão pode considerar aderência ao PROGRAMA, desempenho, entregas, frequência, conduta e demais critérios objetivos definidos pela EXECUTORA;
- C. Benefícios não são transferíveis, não são cumulativos (salvo previsão expressa) e não são conversíveis em dinheiro ou qualquer outra vantagem.

9.5 Benefícios operados por parceiros (ex.: créditos de plataformas) ficam condicionados aos termos e políticas desses terceiros, inclusive quanto à elegibilidade geográfica, prazos, limites e suporte.

9.6 Alteração, suspensão e cancelamento: A EXECUTORA e/ou os APOIADORES podem, a qualquer tempo, alterar, substituir, suspender ou cancelar total ou parcialmente os benefícios sem necessidade de justificativa e sem aviso prévio, por conveniência administrativa, indisponibilidade, encerramento de parceria ou motivo de força maior, não gerando direito adquirido, expectativa de continuidade, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza. Sempre que possível, tais decisões serão comunicadas nos canais oficiais.

9.7 Infrações e perda do benefício: O descumprimento deste edital, de critérios específicos do benefício ou de termos de terceiros poderá acarretar perda imediata do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 Custos e tributos: Salvo disposição expressa, custos acessórios (deslocamentos, materiais, upgrades não cobertos etc.) e eventuais tributos incidentes sobre a fruição do benefício são de responsabilidade do PARTICIPANTE.

9.9 Irrecorribilidade: As decisões relativas à concessão, alteração, suspensão ou cancelamento de benefícios têm caráter discricionário e não estão sujeitas a recurso administrativo.

## 10. COMUNICAÇÃO OFICIAL

10.1 Todas as informações referentes ao PROGRAMA serão disponibilizadas em seus canais oficiais, como o e-mail [ptin@pontapora.ms.gov.br](mailto:ptin@pontapora.ms.gov.br), página <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/> e/ou outras redes institucionais.

10.2 A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

10.3 Comunicados e instruções serão enviados ao e-mail cadastrado pelo CANDIDATO e/ou publicados nos canais oficiais.

10.4 Esclarecimentos prestados por meios não oficiais não serão considerados. O PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

10.5 Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do CANDIDATO, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

10.6 Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste edital.

## **11. DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO**

11.1 Objeto e finalidade: O PARTICIPANTE autoriza, de forma gratuita, não-exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso do seu nome, imagem, voz e conteúdo gerado no âmbito do PROGRAMA (incluindo fotos, vídeos, capturas de tela e materiais compartilhados, bem como gravações de aulas, mentorias, pitches, entre outros) para fins institucionais, educacionais e de divulgação da EXECUTORA e APOIADORES, em quaisquer meios e suportes, inclusive digitais e redes sociais, no Brasil e no exterior.

11.2 Abrangência e limitações: A autorização não confere qualquer obrigação de veiculação e não permite a alteração do conteúdo que desvirtue a finalidade educacional/institucional. O uso comercial direto (ex.: licenciamento a terceiros com fins mercadológicos) não está incluído e dependerá de consentimento específico.

11.3 Captação durante as atividades: As atividades presenciais poderão ser fotografadas e gravadas. Ao ingressar nestes espaços, o PARTICIPANTE concorda

com a captação e o uso das imagens, sem ônus. Áreas sinalizadas poderão indicar zonas de gravação.

11.4 Direitos autorais e de terceiros: O PARTICIPANTE declara que os materiais submetidos não infringem direitos de terceiros. Conteúdos com marcas/logotipos de parceiros poderão ser veiculados conforme guias de uso de marca vigentes.

11.5 Revogação e guarda: A revogação do consentimento para uso de imagem/voz não terá efeitos retroativos sobre materiais já produzidos e divulgados, preservando-se o acervo histórico do PROGRAMA. Solicitações devem ser enviadas à EXECUTORA.

11.6 Confidencialidade e cautela: As atividades são ambientes de aprendizagem, não de sigilo. Recomenda-se não divulgar a terceiros informações sensíveis.

## **12. DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE (LGPD)**

12.1 A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e poderão ser mantidos pela EXECUTORA e APOIADORAS com o objetivo de comunicação, gestão da informação e desempenho de atividades.

12.3 Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.

12.4 Ao se inscrever, o PARTICIPANTE consente no uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA e APOIADORAS para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, que possam ser de interesse do PARTICIPANTE.

12.5 Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e APOIADORAS; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

12.6 A EXECUTORA e APOIADORAS poderão compartilhar as informações de contato do PARTICIPANTE com a equipe de assessoria de imprensa do PROGRAMA para eventual contato.

12.7 A qualquer tempo, o PARTICIPANTE poderá solicitar a atualização ou exclusão de seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição e cadastrados na plataforma eletrônica do PROGRAMA.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A versão vigente deste edital permanecerá publicada em <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/>

13.2 Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial [ptin@pontapora.ms.gov.br](mailto:ptin@pontapora.ms.gov.br).

13.3 No ato da inscrição, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente edital, aceitando- o integralmente.

13.4 Casos omissos serão deliberados pela EXECUTORA.

Ponta Porã, 22 de setembro de 2026.

---

**João Evânio Borba Caetano**

**Superintendente Gestor do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã**

## ANEXO I

### ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal de \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **autorizo sua participação no programa ImPPacto**, com duração de 8 semanas, tendo início previsto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e finalização prevista em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Confirmo minha ciência e autorizo o uso da imagem de \_\_\_\_\_, para os fins previstos na Seção 11 deste edital.

Declaro estar ciente das regras do edital e assumir a responsabilidade pelos atos do menor no programa ImPPacto.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal